



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA

_____.

Contrato N° _____/2019, referente à Ata de Registro de Preços n° ____/2019.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ n° 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/n°, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG n° 23.157.523-3, CPF/MF n° 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso), CNPJ/MF n° _____, estabelecida na Rua: _____ n° ____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, representada neste ato por seu _____, o Sr. _____, RG n° _____, CPF n° _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE DIAS DE MÁQUINA PESADA – ROLO COMPACTADOR (TIPO PÉ DE CARNEIRO) PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, e conforme especificações e quantidade dos itens n° _____ descritos no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n° ____/2019, referente a Ata de Registro de preços n° ____/2019 e da proposta comercial apresentada pela Contratada.**

1.1.1 – Além de vincular-se às disposições do presente Contrato, a Contratada se vincula plenamente ao disposto no Anexo I do Edital.

2ª - DO PREÇO

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ _____ (_____), referente a ata de registro de preços n° _____ e ao item n° _____ do Anexo I, do Edital referente ao Pregão Presencial n° ____/2019.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

2.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA DAS PEÇAS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A Detentora deverá realizar os serviços de imediato ou em caso extraordinário no prazo máximo de 01 (um) dia a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

3.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

3.3 – O deslocamento das máquinas até o local dos serviços é de responsabilidade e ônus da licitante vencedora.

3.4 – O maquinário deverá estar à disposição da Prefeitura e será entregue pela licitante vencedora, conforme demanda de expediente a ser executado, e sua devolução estará condicionada a efetiva execução do referido serviço, independentemente da quantidade de horas demandadas.

3.5 – Em havendo necessidade de traslado do maquinário para a execução dos expedientes relacionados às Ordens de Serviços emitidas, o mesmo será de responsabilidade da licitante vencedora.

3.6 – A detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de manutenção que surgir no equipamento no curso dos serviços, substituindo imediatamente o equipamento se necessário for, para não comprometer o andamento dos serviços.

3.7 – O acionamento dar-se-á tantas vezes forem as demandas necessárias, dentro do prazo e quantidade da Ata de Registro de Preços.

3.8 – Os veículos/equipamentos no ato do deslocamento da sede da licitante vencedora até o local da execução do serviço, deverá atender todas as normas técnicas exigidas pelo DETRAN;

3.9 – Os veículos deverão estar acompanhados por motoristas devidamente habilitados.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.2 - provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Água e Esgoto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Proposta;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1.3 – definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.3.1 - Será rejeitada o objeto prestado com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.3 abaixo.

4.3.1.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada realizará novamente os serviços no mesmo prazo concedido, sem ônus à contratante, até o atendimento integral do objeto.

4.3.1.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica definida como gestor do presente Contrato os Senhores _____, CPF: _____, _____, RG: _____, _____, RG: _____ ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá inserir nas Notas Fiscais: descrição do objeto, os dados bancários de sua empresa (nome do banco, número da agência e da conta corrente), bem como o número do empenho, de acordo com a Ordem de Serviço (O.S), tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Fica vedada à Contratada a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do presente contrato.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços solicitados, e/ou entrega das peças mediante os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.1.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

7.1.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2 - O pagamento será através de Ordem de Pagamento ou crédito em Conta Corrente da CONTRATADA.

7.3- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.3.1- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.4- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.3 e 7.3.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação:

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.39.00 – Ficha 681 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos próprios;

nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180/3.3.90.39.00 – Ficha 692 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos próprios;

8.1 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados nesta cláusula são municipais.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e bem como os arts. 86, 87 e 88 previstos na Lei nº12.846 de 1º de agosto de 2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual < www.birigui.sp.gov.br >, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª - DIVERSOS

11.1 – O prazo de garantia dos produtos deverá ser conforme a prevista no Código de Defesa do Consumidor, a contar da entrega dos mesmos.

11.2 – Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.4 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, e terá seu início na data da sua publicação resumida na imprensa oficial.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº ____/2.019, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

CONTRATADA

RAFAEL POLIZEL ESTEVES

Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto

= T E S T E M U N H A S =

RG:

RG: